



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, através de seu Presidente e com amparo na Lei Municipal nº 026/2016 e,

CONSIDERANDO, que a União de Câmaras e Vereadores do Paraná - UVEPAR é a Entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras, conforme Lei Estadual 16.083/2009 e,

CONSIDERANDO que, nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná - FIEP, Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura - CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores e,

CONSIDERANDO que a UVEPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente e,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o Art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme Art. 62 da mesma Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União de Câmaras e Vereadores do Paraná - UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao Diretor desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 026/2016 e desta Resolução à UVEPAR, e ofício autorizando a cobrança mensal via boleto bancário, na conformidade do valor mensal de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) por vereador, valor este fixado pela Assembléia Geral da União de Câmaras e Vereadores do Paraná - UVEPAR, em contrapartida a UVEPAR oferecerá um curso gratuito por mês a todos os senhores vereadores.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do Art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2016.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 20 de maio de 2016.

Darci Massuqueto
Vereador Presidente